



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2025.
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 258/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º: Fica alterado o artigo 42 da Lei Municipal n.º 258/2007, de 18 de dezembro de 2007:

“Art. 42 A promoção do profissional do Magistério do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovado, vigorará no semestre seguinte em que o interessado apresentar o comprovante.

*I – Os processos de promoção de classe ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, e a primeira promoção de classe ocorrerá após o estágio probatório;
(...)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 275/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 29 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente Projeto de Lei para “**Altera a redação da Lei Municipal n. 258/2007, de 18 de dezembro de 2007, e dá outras providências**” – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a promoção de classe, que antes acontecia, em qualquer tempo, não respeitava o intervalo mínimo, como os planos de cargos e carreiras dos demais municípios brasileiros, assim como o do Estado de Mato Grosso e da União. Desta forma, implantamos o intervalo mínimo de 36 meses, contados a partir da posse do servidor, sendo vedado a promoção durante o estágio probatório.

Por tais razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 29 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal